

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA****Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143, 8º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-080****PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL Nº 017/2026****Data: 10/07/2026****Horário de Brasília: 10:00 hs.****I - Início de acolhimento de propostas: 01/07/2026;****II - Abertura das propostas: 10/07/2026 às 09:00 hs;****III - Início da sessão de disputa de preços: 10/07/2026 às 10:00 hs.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “Sistema S”, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 062/2025, de 14/11/2025, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD de 02/05/2024, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO:

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

O referido Pregão está cadastrado no **Licitações-e com o ID nº 1095158**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o Registro de Preços para **a eventual aquisição de insumos, materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, conforme quantitativo e especificações estipulados** no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.2.2. Empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução, liquidação, reunidas em consórcio, suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea pelo SENAR-AR/BA.

2.2.3. Empresas que detenham em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.

2.2.4. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.

2.2.5. Empresas que detenham em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

2.2.6. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

3.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) A licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor o que implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas;
- e) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao SENAR-AR/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas via e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br, ou através do chat do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura do certame.

4.1.1. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada via chat do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e/ou enviada pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

4.2.1. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

4.2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame, sobre a impugnação interposta.

4.2.3. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1. Antes da fase de lances:

5.1.1. A proposta de preço deverá ser cadastrada por meio do sistema eletrônico, licitações-e. **NÃO É OBRIGATÓRIO** anexar documentos no licitações-e. Caso seja anexado, não deverá conter a identificação da empresa licitante.

5.2. Após a fase de lances:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, com preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com valores atinentes ao objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e **ENVIADA PARA O E-MAIL DA COMISSÃO:** comissao.licitacao@senarbahia.org.br, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas.

5.4. A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor unitário e global em algarismo arábico e por extenso, ambas constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

5.5. O SENAR-AR/BA poderá solicitar à licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implicará na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

5.5.1. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.2. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até **02 (duas) horas**. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, a CPL poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.2.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

5.5.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.5.2.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

5.5.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5.3. Persistindo indício de inexecuibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. **Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);**

6.1.1.3.1. A assinatura da proposta de preços deve ser igual à do documento de identificação;

6.1.1.3.2. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

6.1.1.3.3. A procuração deverá ser pública ou particular com firma reconhecida, ou com assinatura eletrônica avançada.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o lote para o qual apresente proposta da licitação, conforme características descritas no Termo de Referência.

6.2.1.1.1. O atestado ou certidão deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão;

c) Assinatura e identificação do signatário com indicação de nome, cargo ou função exercida junto à pessoa jurídica emitente.

d) Descrição suficiente dos serviços executados, de modo a permitir a aferição da compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto licitado.

6.2.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

6.2.2. Declaração para efeitos de habilitação (**Anexo III**).

6.2.3. Comprovação do registro ou cadastro do produto junto à ANVISA, ou documento equivalente, quando devido. Caso o produto seja isento de registro, deverá ser apresentada a comprovação da dispensa.

6.2.4. Certificação de Conformidade do INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente para o modelo ofertado, quando aplicável.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou certidão equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Caso a certidão apresentada indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado judicialmente, bem como demonstrar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quanto à regularidade da habilitação

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.1.2. Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.4.1.2.1. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais, poderá apresentar, em substituição ao item “6.4.1.2”, a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.1.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.4.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

6.4.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4.6. O SENAR-AR/BA se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto documentos de regularidade indicados no item “6.4.”, que possam ser extraídos pela internet.

6.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Os lances corresponderão ao valor global de cada lote.

7.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após esta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. A licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances do lote, os documentos exigidos nos itens “5.0” e “6.0” (habilitação e proposta utilizando-se como modelo o ANEXO II), para o endereço eletrônico comissao.licitacao@senarbahia.org.br.

7.10.1. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com o licitante para a obtenção de menor valor.

7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes no próprio sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), opção “mensagem”.

8.3. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades, não cote preço para **TODOS OS ITENS** que compõem o(s) respectivo(s) lote(s), quando aplicável, e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

9.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis, conforme item “5.5” deste Edital.

9.1.3. CONTENHAM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO ANTES DO RESULTADO FINAL DA FASE DE LANCES, LIMITAÇÃO OU CONDIÇÃO SUBSTANCIALMENTE CONTRASTANTE COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

9.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.1.6. Ofereçam cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

9.1.7. Apresentem valores unitário e/ou global superiores àqueles definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, caso permaneçam com o valor maior após a fase dos lances.

9.2. Serão **DESCLASSIFICADAS DO LOTE**, quando aplicável, as empresas que deixarem de apresentar os documentos nas condições e prazos estipulados no item “7.10” deste Edital.

9.3. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.4. A comissão de licitação apreciará o pedido de reconsideração de forma motivada, após análise das razões apresentadas e dos elementos constantes do procedimento, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes.

9.5. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.6. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global do lote, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame após a regular conclusão das fases procedimentais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

10.2. No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os recursos deverão, também, ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Licitação do SENAR-AR/BA, através do e-mail: comissao.licitacao@senarbahia.org.br, obedecendo o mesmo prazo.

10.4. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.5. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA ou por quem este delegar competência.

10.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/BA, ou por quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SENAR-AR/BA o instrumento contratual devidamente assinado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, admitida assinatura física ou eletrônica,

conforme orientações constantes da convocação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. As condições para a entrega do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a aquisição dos itens contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

14.2. **Centro de Custo:** 002.05.023.047 – Execução do Programa Saúde no Campo

14.3. **Natureza Orçamentária:** 4.1.1.02.01.010 – Materiais Instrucionais

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante poderá ser responsabilizada administrativamente em decorrência do cometimento das seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Impedimento do direito de licitar, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.4. No caso de ser ignorado, incerto, inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da Contratada, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

15.5. É de responsabilidade da Contratada manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à [aquisição de bens/produtos e/ou prestação de serviços](#), para contratações eventuais e futuras do SENAR-AR/BA.

16.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR-AR/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o RLC do SENAR.

16.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

16.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do SENAR-AR/BA.

16.7. O fornecedor de bens incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

17. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES

17.1. O SENAR-AR/BA, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação, em conformidade com o art. 62, do RLC.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

17.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.1 sem que a licitante vencedora encaminhe o instrumento contratual devidamente assinado, na forma ali prevista, ou recuse-se a fazê-lo, ou, ainda, nos casos de rescisão contratual, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização ou cancelar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SENAR/AR-BA, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

18.3. O SENAR-AR/BA não admitirá declarações posteriores ao recebimento das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.4. O foro da cidade de Salvador/BA será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.

18.5. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Modelo de Declaração para efeitos de habilitação.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Salvador, 16 de junho de 2026.

Verônica Sodré Ramos do Nascimento

**- Pregoeira -
SENAR-AR/BA**

Luciana H Lopes Pimenta
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

Daniele Gomes Pereira Reis
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o Registro de Preços para a **eventual aquisição de insumos, materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares**, conforme quantitativo e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Programa Saúde no Campo, que busca promover a saúde dos produtores rurais, trabalhadores e seus familiares, por meio da ampliação do acesso aos serviços de saúde, com destaque para a utilização da telemedicina como estratégia de cuidado. O programa tem como objetivos desenvolver ações de educação em saúde voltadas à promoção e prevenção de doenças; ofertar atendimentos básicos presenciais; qualificar as práticas de educação em saúde; oportunizar o acesso ao cuidado e ao diagnóstico precoce; promover a comunicação e o uso de tecnologias em saúde; e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar individual e coletivo da população atendida.

2.2. O programa será estruturado em 10 módulos e contará com a atuação de 10 supervisores e 150 técnicos de saúde rural. Cada supervisor realizará o atendimento de até 15 propriedades por mês, enquanto cada técnico atenderá até 30 propriedades mensais. Isso resultará em uma estimativa de 150 visitas mensais realizadas pelos supervisores e 4.500 pelos técnicos, assistindo aproximadamente 13.500 pessoas a cada mês. Esse cenário evidencia a elevada demanda por insumos necessários à execução das atividades previstas, especialmente considerando a natureza contínua e descentralizada das ações.

2.3. Nesse contexto, o quantitativo de insumos a ser contratado justifica-se pela necessidade de assegurar a execução regular e ininterrupta dos atendimentos, abrangendo procedimentos, coletas, avaliações clínicas e ações preventivas. Soma-se a isso a necessidade de reposição periódica, a formação de estoques mínimos de segurança e as particularidades logísticas inerentes ao atendimento em áreas rurais, muitas vezes de difícil acesso, onde o reabastecimento não ocorre de forma imediata.

2.4. Ressalta-se que o modelo de execução do programa está fundamentado na visita domiciliar realizada pelo técnico de saúde rural, responsável por desenvolver ações de prevenção, orientação e acompanhamento das famílias, além de viabilizar o acesso à Telessaúde. Nesse sentido, a telemedicina configura-se como ferramenta essencial para ampliar o alcance dos serviços, conectando a população atendida a profissionais de saúde especializados, promovendo maior resolutividade e eficiência no cuidado.

2.5. A exigência de que o aparelho seja compatível com as Tiras Reagentes G-Tech Free para medição de glicemia justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais utilizados pelo SENAR/BA, que já possui estoque e utiliza regularmente esses insumos em suas ações de saúde. A compatibilidade assegura a continuidade dos serviços, evita desperdícios, garante a eficiência operacional e econômica das atividades e

impede custos adicionais decorrentes da aquisição de novos insumos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem restringir a competitividade do processo de contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: MATERIAIS FARMACÊUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL com ação antisséptica para higienização das mãos em formato gel.</p> <p>Similar as marcas: Coperalcol, Needs, Riogel.</p> <p>Frasco plástico com bomba dosadora mínima de 430g e máximo de 450g- válvula PUMP OU TAMPA.</p> <p>Composição: Álcool etílico 70% p/p, carbopol glicerina e água purificada. Ação rápida contra bactérias, vírus e fungos. Formato gel evita escorrimento e facilita aplicação. Uso indicado para desinfecção das mãos quando água e sabão não estão disponíveis. Hipoalérgico e não resseca a pele.</p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA.</p>	FR	180	R\$ 33,35	R\$ 6.003,00
2	<p>BATERIA CR2032. Bateria tipo moeda para o aparelho medidor de glicose G-Tech Lite.</p> <p>Similar as marcas: Maxell, Panasonic, Rayovac.</p> <p>Modelo: CR2032.</p>	CARTELA	150	R\$ 22,36	R\$ 3.354,00

	<p>Tipo: Bateria de lítio tipo botão/moeda</p> <p>Voltagem: 3V.</p> <p>Capacidade: Aproximadamente 210 mAh</p> <p>Diâmetro: 20 mm.</p> <p>Espessura: 3,2 mm.</p> <p>Composição: Lítio e dióxido de manganês (Li/MnO₂).</p> <p>Temperatura de operação: -20°C a +60°C.</p> <p>Peso: Cerca de 3 gramas.</p> <p>Códigos alternativos: DL2032, ECR2032, BR2032, KL2032 (dependendo do fabricante).</p> <p><u>Cada cartela contendo 05 (cinco) unidades de bateria.</u></p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA.</p>				
3	<p>COLETOR RÍGIDO PARA PERFUROCORTANTE 1 LITRO</p> <p>Recipiente descartável destinado ao acondicionamento e descarte de resíduos perfurocortantes, com capacidade total aproximada de 1 litro.</p> <p>Deve ser confeccionado em material plástico rígido, impermeável, resistente a perfurações e vazamentos, garantindo a segurança no manuseio, transporte e descarte dos resíduos.</p> <p>O produto deverá possuir tampa com sistema de fechamento seguro e eficiente, impedindo a abertura acidental após o uso.</p> <p>Deverá conter alça resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso correspondente à sua capacidade máxima de armazenamento.</p> <p>O recipiente deverá apresentar, de forma visível e indelével, a simbologia</p>	UN.	150	R\$ 32,22	R\$ 4.832,25

	<p>internacional de risco biológico, bem como demais informações de identificação do fabricante, lote, capacidade e instruções de uso, em conformidade com a legislação sanitária vigente.</p> <p>O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, contendo externamente os dados necessários para rastreabilidade e controle de qualidade.</p>				
4	<p>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, alvejadas com 05 dobras e 08 camadas, sem filamento radiopaco; atóxica e apirogênica; tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido, hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas.</p> <p>Similar as marcas: Clean, Cremer, Needs Ultracotton.</p> <p>Tipo: mínima 9 fios/cm² e máxima de 13fios</p> <p>Modelo de dobra: 7,5 x 7,5 cm. Dimensões aberta: 12 x 27 cm.</p> <p>Indicação: Cirurgias e curativos.</p> <p>Esterilização: ETO (Óxido de Etileno. <u>Cada pacote contendo 10 (dez) unidades.</u> Deverá possuir registro na ANVISA.</p>	PCT	100	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
5	<p>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, impermeável que apresente bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos.</p> <p>Similar as marcas: Cremer, Needs, Nexcare.</p>	UN.	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00

	<p>Tamanho 5 cm x 4,5 m.</p> <p>Composto de tecido 100% algodão.</p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA.</p>				
6	<p>LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DE USO ÚNICO, fabricada em material de corpo plástico, com lâmina de aço inoxidável, sistema de punção de uso único, lanceta trifacetada e siliconada, estéril, acoplada a dispositivo c/ retração automática da lanceta após o uso, garantindo o descarte seguro. Além disto, o dispositivo deve garantir a segurança da não reutilização, de acordo c/ norma reguladora NR 32 do ministério do trabalho. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, registro em órgão competente, número de lote e validade.</p>	CX	1.500	R\$ 30,49	R\$ 45.727,50
7	<p>TIRA PARA MEDIR DE GLICEMIA CAPILAR (FREE) - TIPO 1.</p> <p>Tiras Reagentes G-Tech Free para medição de glicemia capilar, compatível com o sistema G-Tech Free. Destina-se à determinação quantitativa da glicose em amostras de sangue capilar fresco, sendo indicada para uso em monitoramento domiciliar ou profissional. As tiras são de uso único, descartáveis, e devem ser utilizadas em conjunto com o aparelho medidor específico da linha G-Tech Free, conforme orientações do fabricante.</p> <p><u>Cada caixa contendo 50 (cinquenta) unidades de tira/fita.</u></p>	CX	1000	R\$ 85,43	R\$ 85.425,00

	Deverá possuir registro na ANVISA.				
8	<p>TIRA PARA MEDIR DE GLICEMIA CAPILAR (LITE) - TIPO 2.</p> <p>Tira com área reagente para verificação de glicemia capilar e determinação quantitativa de glicose no sangue, com leitura em monitor portátil tipo Biosensor, Tira/fita compatível para uso em glicosímetro da marca gtech do modelo gtech lite.</p> <p>Aplicação: verificação de glicemia por capilaridade com faixa de medição de 10 a 600 mg/dl com trabalho por aspiração de pequeno volume de amostra (por capilaridade).</p> <p><u>Cada caixa contendo 50 (cinquenta) unidades de tira/fita.</u></p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA.</p>	CX	500	R\$ 76,65	R\$ 38.322,50
9	<p>LENÇO UMIDECIDO COM ÁLCOOL 70% ISOPROPÍLICO. Lenços descartáveis individualmente acondicionados, impregnados com solução de álcool isopropílico 70%.</p> <p>Similar as marcas: Coperalcool Bacfree Needs, Labor Import, Uniqmed.</p> <p>Material: Não-tecido (TNT) de alta absorção. Dimensões: 3 cm x 6,5 cm (tamanho compacto).</p> <p>Embalagem: pacote com 100 unidades.</p> <p>Composição: Álcool isopropílico 70%, água purificada e emolientes.</p> <p>Esterilidade: Estéreis (quando especificado). Desinfecção rápida da pele pós-procedimentos (glicemia capilar).</p>	CX	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00

	<p>Limpeza de pequenos equipamentos médicos (termômetros, partes de medidores).</p> <p><u>Cada caixa contendo 100 (cem) unidades.</u></p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA.</p>				
10	<p>LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DESCARTÁVEIS.</p> <p>Cor: Branca. Luvas de borracha natural descartáveis. Lisa, ambidestra e não estéril</p> <p>Tamanhos: M e G. Confortáveis de usar, higiênicas e oferecem um alto grau de flexibilidade e destreza. Com pó, as luvas com pó facilitam a colocação e têm menos probabilidade de rasgar.</p> <p><u>Cada caixa contendo 100 (cem) unidades com 50 (cinquenta) pares de luvas. Deverá possuir registro na ANVISA.</u></p>	CX	2000	R\$ 39,95	R\$ 79.900,00
11	<p>MÁSCARA HOSPITALAR DESCARTÁVEL. Cor: Branca. Máscara tripla de tecido TNT com clipe nasal e elástico para melhor ajuste do produto Atóxica, hipoalergênica. Não inflamável, não estéril. Isenta de fibra de vidro e látex. Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar 98%.</p> <p><u>Cada caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Deverá possuir registro na ANVISA.</u></p>	Cx	150	R\$ 28,50	R\$ 4.274,25
12	<p>SORO FISIOLÓGICO COM 250 ML.</p> <p>Solução de cloreto de sódio 0,9%. FRASCO COM BICO LONGO OU CURTO.</p> <p>Excipiente: Água purificada. Não contém conservante. Uso tópico adulto/pediátrico.</p> <p>Deverá possuir registro na ANVISA.</p>	FR	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 291.294,50 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 2: EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO): Equipamento portátil destinado à medição quantitativa da glicose no sangue capilar, indicado para uso em ações de saúde, atendimentos domiciliares e monitoramento glicêmico de pacientes, com operação simples, rápida e segura.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Glicosímetro digital portátil • Método de medição: Amostra de sangue capilar por meio de tiras reagentes • Volume de amostra: até 0,5 microlitro (ou inferior) • Tempo de leitura: até 5 segundos • Faixa de medição: aproximadamente 20 a 600 mg/dL (ou equivalente) • Sistema de codificação: automático (sem necessidade de calibração manual) • Memória mínima: 365 medições com data e hora 	Un.	150	R\$ 93,98	R\$ 14.097,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo automático de médias (7, 14 e 30 dias) • Display digital de fácil visualização • Alimentação: bateria tipo moeda (CR2032) ou equivalente • Desligamento automático para economia de energia <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 aparelho glicosímetro • 01 caneta lancetadora • Estojo para transporte • Manual de instruções em português <p>Requisitos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ou cadastro na ANVISA • Garantia mínima do fabricante <p>Compatibilidade com tiras reagentes disponíveis no mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto novo, sem uso • Certificação de Conformidade do INMETRO, se aplicável. • Obs.: O aparelho deverá ser compatível com as Tiras Reagentes G-Tech Free para medição de glicemia capilar, correspondentes ao lote 1, item 7 da Planilha de Materiais Farmacêuticos. 				
2	<p>TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO: Equipamento para medição de temperatura corporal.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Digital • Faixa de medição: 32°C a 42°C 	Un.	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50

	<ul style="list-style-type: none"> • Precisão: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ • Tempo de medição: até 60 segundos • Alarme sonoro ao final da medição • Memória da última medição • Desligamento automático <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estojo protetor • Manual em português <p>Requisitos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ou cadastro na ANVISA • Garantia mínima do fabricante • Produto novo, sem uso • Certificação de Conformidade do INMETRO, se aplicável 				
3	<p>TENSIÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL) DIGITAL: Equipamento automático destinado à medição da pressão arterial e frequência cardíaca, adequado para utilização em diferentes perfis de usuários (adulto, infantil e pacientes obesos), mediante o uso de braçadeiras de tamanhos apropriados.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca de referência: G-Tech, Omron ou similar • Tipo: Digital automático de braço • Método de medição: Oscilométrico • Faixa de medição: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pressão arterial: 0 a 300 mmHg 	Un.	150	R\$ 237,90	R\$ 35.684,25

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Frequência cardíaca: 40 a 180 bpm (ou equivalente) • Precisão conforme normas técnicas vigentes • Memória mínima: 60 medições com data e hora • Indicador de batimentos cardíacos irregulares • Indicador de movimentação durante a medição • Classificação automática dos níveis de pressão arterial • Display digital de fácil visualização • Alimentação: pilhas AA, bateria recarregável ou bivolt (quando aplicável) <p>Braçadeiras (obrigatório):</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com braçadeiras compatíveis, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Infantil: aproximadamente 12 a 22 cm • Adulto padrão: aproximadamente 22 a 32 cm • Obeso (extra grande): aproximadamente 32 a 45 cm ou superior <p>Fechamento em velcro resistente</p> <p>Material confortável, lavável e durável</p> <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 aparelho medidor de pressão • 03 braçadeiras (infantil, adulto e obeso) 				
--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Estojo para transporte • Manual de instruções em português <p>Requisitos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ou cadastro na ANVISA • Certificação do INMETRO • Garantia mínima do fabricante • Produto novo, sem uso <p>O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO, se aplicável e, preferencialmente, validação clínica conforme protocolos internacionais reconhecidos, tais como BHS, ESH ou AAMI, ou equivalentes.</p>				
4	<p>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ATÉ 120 KG: Equipamento portátil destinado à aferição de peso corporal, indicado para uso em ações de saúde em campo, atendimentos domiciliares e atividades assistenciais, com fácil transporte e operação simples.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Balança digital portátil • Capacidade máxima: 120 kg • Graduação (precisão): 100 g (0,1 kg) • Plataforma: Superfície resistente, antiderrapante e de fácil higienização • Display: Digital de fácil visualização (LCD ou LED) • Acionamento: Liga/desliga automático ou manual • Função de zeragem automática 	Un.	50	R\$ 129,95	R\$ 6.497,25

	<ul style="list-style-type: none"> • Indicador de bateria fraca • Indicador de sobrecarga • Alimentação: Pilhas ou bateria • Estrutura: Leve, resistente e adequada para transporte frequente <p>Requisitos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto novo, sem uso • Garantia mínima do fabricante • Manual de instruções em português • Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável • Certificação de Conformidade do INMETRO, se aplicável <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento adequado para uso em campo e ambientes externos <p>Deve apresentar estabilidade na medição, mesmo em superfícies não perfeitamente niveladas (quando aplicável)</p>				
5	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO: Instrumento clínico destinado à ausculta de sons corporais, como batimentos cardíacos, ruídos respiratórios e outros sons internos, indicado para uso em atendimentos assistenciais, ações de saúde e atividades em campo.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Estetoscópio adulto • Auscultador: Duplo (diafragma e sino) ou tecnologia equivalente • Diafragma: Alta sensibilidade acústica para ausculta geral 	Un.	10	R\$ 143,84	R\$ 1.438,35

	<ul style="list-style-type: none"> • Sino: Indicado para sons de baixa frequência • Tubo: Em PVC ou material similar, flexível, resistente e de boa condução acústica • Hastes: Metálicas, ajustáveis, com mola interna • Olivas (auriculares): Macias, anatômicas e substituíveis • Comprimento total: Aproximadamente 70 a 80 cm • Peso: Leve, adequado para uso prolongado • Isento de látex (preferencialmente) <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 par de olivas sobressalentes • 01 diafragma sobressalente (quando aplicável) <p>Requisitos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de instruções em português • Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável • Produto novo, sem uso • Garantia mínima do fabricante • Certificação de Conformidade do INMETRO, se aplicável 				
6	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO: Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO₂) e da frequência cardíaca, indicado para uso em ações de saúde, atendimentos domiciliares e</p>	Un.	10	R\$ 105,34	R\$ 1.053,40

<p>atividades assistenciais, com operação simples, rápida e segura.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Oxímetro de pulso portátil (de dedo) • Público: Adulto • Parâmetros medidos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Saturação de oxigênio (SpO₂) ○ Frequência cardíaca (pulso) • Faixa de medição: <ul style="list-style-type: none"> ○ SpO₂: 70% a 100% ○ Frequência cardíaca: 30 a 250 bpm (ou equivalente) • Precisão: <ul style="list-style-type: none"> ○ SpO₂: ±2% (entre 70% e 100%) ○ Pulso: ±2 bpm ou ±2% • Display: Digital (LED ou OLED), com visualização clara dos resultados • Indicação do nível de bateria • Desligamento automático • Operação com um botão • Baixo consumo de energia <p>Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cordão para transporte • Capa ou estojo protetor (quando aplicável) • Manual de instruções em português <p>Requisitos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro ou cadastro na ANVISA 				
---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima do fabricante • Produto novo, sem uso • Certificação de Conformidade do INMETRO, se aplicável 				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.032,75 (sessenta mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)					

3.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 351.327,25 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**; sendo para o **LOTE 1**, o valor de **R\$ 291.294,50 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** e para o **LOTE 2**, o valor de **R\$ 60.032,75 (sessenta mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, estipulados após pesquisa de mercado.

3.2. Os medicamentos, insumos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da Planilha de Especificações e Quantitativos, observando denominação, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento.

3.3. Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido, e ser entregues em embalagem original, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.4. Para os itens integrantes do Lote 02, os produtos ofertados deverão possuir Certificação de Conformidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida pela legislação ou regulamentação vigente aplicável ao respectivo produto.

3.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, definidos com base no histórico de consumo e na demanda institucional, não obrigando o SENAR-AR/BA à aquisição integral dos volumes indicados.

3.6. Não será admitida a substituição de produtos sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/BA, devendo os itens fornecidos corresponder integralmente às especificações contratadas.

3.7. Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante, salvo aceitação expressa do SENAR-AR/BA mediante justificativa técnica.

3.8. A descrição completa dos itens, especificações técnicas e quantitativos consta da Planilha de Especificações e Quantitativos, integrante deste Termo de Referência.

3.9. Os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros, taxas e demais despesas correlatas, não cabendo ao SENAR-AR/BA qualquer pagamento adicional.

3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.4.1.1. Todos os insumos, embalagens, componentes, acessórios, materiais e demais recursos necessários ao acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega dos produtos farmacêuticos, deverão ser fornecidos pela Contratada, em conformidade com o descritivo técnico e a legislação sanitária aplicável.

4.4.1.2. Os produtos farmacêuticos e materiais fornecidos deverão ser provenientes de fabricantes regularmente registrados perante a ANVISA, apresentar qualidade adequada e estar livres de defeitos, adulterações, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua segurança, eficácia ou utilização.

4.4.1.3. Deverá assegurar que os produtos farmacêuticos e materiais sejam acondicionados, armazenados e transportados em condições que preservem sua integridade, estabilidade, rastreabilidade e conservação até a entrega definitiva ao Contratante.

4.4.1.4. Todos os equipamentos, recipientes térmicos, instrumentos de monitoramento e demais recursos necessários ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para o SENAR-AR/BA.

4.4.1.5. As especificações constantes do descritivo técnico, incluindo concentração, forma farmacêutica, dosagem, volume, peso e apresentação comercial, somente poderão sofrer as variações expressamente admitidas pela legislação vigente e pelo fabricante, desde que não prejudiquem a finalidade, a segurança, a eficácia ou a padronização do objeto contratado.

4.4.1.6. Os produtos farmacêuticos e materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e protegidos, garantindo sua integridade durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento. A Contratada deverá substituir, sem ônus para o SENAR-AR/BA, quaisquer itens que apresentem avarias, violação de embalagem, alterações físico-químicas, prazo de validade inadequado, vícios aparentes ou desconformidade com as especificações contratuais.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Endereço principal de entrega:

5.1.1. Almoxarifado Central - Rua Miguel Calmon, nº 39, sala 402, Ed. Nelson de Faria, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-010.

5.1.2. O horário de entrega dos materiais será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O material deverá ser entregue embalado separadamente e com identificação.

5.4. Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

5.5. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5.6. A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O SENAR-AR/BA não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

5.7. A entrega deverá ser agendada junto ao colaborador designado pelo SENAR-AR/BA.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar amostra do produto ofertado, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro por qualquer dos meios previstos neste Edital.

6.2. As amostras deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-080, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas relativas ao envio e à retirada do material.

6.3. A entrega da amostra fora do prazo ou do local estabelecido, bem como sua reprovação pelo SENAR-AR/BA, implicará a desclassificação do licitante.

6.4. Na hipótese de reprovação da amostra do primeiro colocado, será analisada a proposta do licitante subsequente, observando-se o mesmo procedimento, sucessivamente, até a identificação de amostra que atenda às especificações do Termo de Referência.

6.5. A substituição da marca originalmente ofertada deverá ser comunicada ao SENAR-AR/BA em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante justificativa

fundamentada e aprovação prévia do responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

6.6. A alteração da marca implicará a apresentação de nova amostra ou catálogo do produto proposto.

6.7. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão do certame. Decorrido esse prazo sem retirada, o SENAR-AR/BA poderá dar ao material a destinação que entender cabível, sem qualquer ônus ou obrigação de indenização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da licitante contratada, além daquelas já expressamente previstas nos demais itens deste Termo de Referência:

7.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e as demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e de seus anexos.

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente, designando um responsável para atender às solicitações do SENAR-AR/BA.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo empregatício de seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e outras, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e estando o contrato ou instrumento equivalente vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

7.1.8. Responder em ação regressiva, no caso de responsabilização da CONTRATANTE.

7.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

7.1.10. Realizar a entrega dos bens no local indicado pelo SENAR-AR/BA, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga, deslocamentos horizontais e verticais, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.1.11. Observar e garantir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos nas especificações técnicas dos materiais, peças, componentes e demais itens eventualmente fornecidos ou substituídos na execução contratual, bem como, quando aplicável, na legislação pertinente.

7.1.12. Caso os bens fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-AR/BA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor da ARPe, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades previstas.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável, a garantia do fabricante, quando houver, e a garantia contratual mínima prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades, inadequação às especificações técnicas, falhas de fabricação, acondicionamento, transporte, montagem, instalação ou funcionamento.

9.2. Para os insumos e materiais de consumo médico-hospitalares, a Contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando prazo de validade compatível com sua utilização regular, conforme especificações deste Termo de Referência, bem como garantia contra defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, violação de embalagem, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, eficácia ou finalidade do produto.

9.3. Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal e à garantia do fabricante, quando superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do produto, salvo prazo diverso expressamente previsto nas especificações técnicas do item.

9.4. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações contratadas, bem como quaisquer ocorrências que comprometam o desempenho, a segurança, a durabilidade, a confiabilidade ou a adequada utilização dos produtos fornecidos.

9.5. Durante o prazo de garantia dos equipamentos médico-hospitalares, a Contratada deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio de assistência autorizada, sem ônus adicional para o SENAR-AR/BA,

incluindo, quando necessário, avaliação técnica, manutenção corretiva, reparo, ajuste, substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, bem como substituição integral do bem quando o problema não puder ser solucionado adequadamente.

9.6. Os itens substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis certificados pelo fabricante, de primeiro uso e com qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos.

9.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Todos os custos decorrentes da garantia e da assistência técnica, inclusive transporte, retirada, , mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, frete, embalagem e demais despesas necessárias, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.9. O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações da Contratada durante todo o período de garantia, ainda que encerrada a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9.10. Decorrido o prazo para reparo, ajuste ou substituição sem atendimento adequado pela Contratada, o SENAR-AR/BA poderá adotar as medidas necessárias à correção do problema, inclusive mediante contratação de terceiros, ficando a Contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG) no fornecimento dos insumos farmacêuticos, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis.

10.1.1. Os insumos farmacêuticos deverão ser produzidos, armazenados, transportados e distribuídos em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF), Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA) e demais normas sanitárias aplicáveis, visando à redução de desperdícios, à preservação da qualidade dos produtos e à minimização dos impactos ambientais.

10.1.2. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da segurança, eficácia e estabilidade dos produtos, materiais de acondicionamento e embalagem recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observados os requisitos sanitários e regulatórios pertinentes.

10.1.3. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma a otimizar o transporte e o armazenamento, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de materiais, sem comprometer a integridade, rastreabilidade,

estabilidade e segurança dos insumos farmacêuticos.

10.1.4. A contratada deverá promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades produtivas e logísticas, observando a legislação aplicável, inclusive quanto à segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais, químicos e farmacêuticos.

10.1.5. Sempre que aplicável ao objeto, a contratada deverá possuir procedimentos para logística reversa, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada de produtos vencidos, avariados, contaminados ou impróprios para uso, bem como de suas embalagens, nos termos da legislação vigente.

10.1.6. Os veículos e sistemas utilizados para transporte dos insumos farmacêuticos deverão atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, incluindo controle e monitoramento das condições de temperatura, umidade e demais parâmetros necessários à manutenção da qualidade dos produtos, quando exigido.

10.1.7. A contratada deverá adotar medidas de eficiência no consumo de água, energia e demais recursos naturais em seus processos produtivos e logísticos, buscando a redução das emissões de gases de efeito estufa e dos impactos ambientais associados às suas atividades.

10.1.8. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos insumos farmacêuticos fornecidos, mantendo registros que permitam identificar sua origem, lote, fabricação, armazenamento e distribuição, em conformidade com os requisitos regulatórios aplicáveis.

10.1.9. Quando solicitado pelo SENAR-AR/BA, a contratada deverá comprovar a adoção das práticas de sustentabilidade previstas neste instrumento mediante apresentação de licenças ambientais, certificações, declarações do fabricante, relatórios de sustentabilidade, programas de gerenciamento de resíduos, certificados de boas práticas ou outros documentos emitidos por órgãos competentes ou entidades acreditadas.

10.1.10. O SENAR-AR/BA poderá promover diligências para verificar o cumprimento das exigências de sustentabilidade previstas neste contrato, podendo solicitar esclarecimentos e documentação complementar sempre que necessário.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

11.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços praticados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, a fim de verificar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR-AR/BA em comparação com a realização de nova licitação

11.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço, reestabelece as condições iniciais, inclusive quanto aos quantitativos.

11.1.3. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, o valor poderá ser reajustado, anualmente, utilizando-se o INPC, ou aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, mediante solicitação da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições da ARP permanecerem mais vantajosas para o CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR-AR/BA promover ações para nova contratação em tempo hábil.

12. DO GESTOR, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor ou fiscal designado pelo SENAR-AR/BA, a quem competirá verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

12.2. As atribuições do gestor ou fiscal do contrato serão estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das competências previstas nas normas internas do SENAR-AR/BA.

Termo de Referência compatível com o objeto,
visando atender às necessidades do SENAR:

Setor Solicitante

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 017/2026.

Pelo presente, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, propor os seguintes preços para o fornecimento/prestação do serviço:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...				
2	...				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

ATENÇÃO: A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS OFERTADOS, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, MARCA, MODELO OU REFERÊNCIA COMERCIAL, DE MODO A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. O DESCUMPRIMENTO DESTA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- 1) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo SENAR-AR/BA.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, READEQUADO AO VALOR FINAL SOMENTE PELA EMPRESA ARREMATANTE DO CERTAME JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SENAR-AR/BA

Pregão Eletrônico – Edital nº 017/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

- I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, nº 017/2026 e seus anexos.
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IV. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA.
- V. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato.
- VI. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX****PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 017/2026**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA, entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado SENAR-AR/BA, neste ato representado pelo Superintendente, xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Pregão Eletrônico – Edital n.º 017/2026, do Processo administrativo nº 2013/2026**, RESOLVE registrar os preços abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços **para a eventual aquisição de insumos, materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares.**

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o SENAR-AR/BA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Fornecedor:**CNPJ:****Endereço:****CEP:****Representante Legal:****CPF:****Proposta anexa****1.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1.2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico, que gerou a presente contratação.

1.2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.2.3. A Proposta da contratada, datada de XX/XX/XXXX;
- 1.2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Subcontratação

- 1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. Do local e Prazo de entrega

- 1.5.1. **Local da entrega:** Almoxarifado Central - Rua Miguel Calmon, nº 39, sala 402, Ed. Nelson de Faria, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40015-010.
- 1.5.2. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 1.5.3. O horário de entrega dos materiais será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.. O SENAR-AR/BA pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará na Autorização de Fornecimento, limitado ao valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

2.1.1. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

2.2. Após entrega/execução do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor do contrato NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

2.3. Estão incluídos no preço unitário todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas com transporte, fretes, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel e integral cumprimento integral do objeto contratado, não sendo devido ao SENAR-AR/BA qualquer pagamento adicional a esse título.

2.4. Após entrega/execução do objeto, a empresa contratada deverá emitir e encaminhar ao gestor da ARP NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento. O crédito será efetuado em conta bancária

indicada pela contratada **em até 10 (dez) dias corridos**, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

2.5. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo recolhimento dos tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, não se admitindo a transferência de tais ônus ao SENAR-AR/BA, observado o disposto na cláusula relativa à composição do preço contratado.

2.5.1. O SENAR-AR/BA efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos ou contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observadas a natureza do serviço prestado, o regime tributário aplicável e as informações constantes da respectiva documentação fiscal.

2.5.2. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente na data do fato gerador ou do pagamento, conforme o caso, não cabendo à CONTRATADA pleitear acréscimo de valor em razão de tributos, encargos ou retenções legalmente exigíveis.

2.5.1. A ausência, insuficiência ou incorreção das informações fiscais ou documentos apresentados pela CONTRATADA poderá suspender o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem ônus para o SENAR-AR/BA.

2.5.2. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal/Fatura, no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não sejam possíveis até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.6. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

2.7. As Notas Fiscais serão submetidas a análise e aceite do CONTRATANTE. Havendo erro nesses documentos, estas serão recusadas e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores à CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços/fornecimento em caso de contestação da nota fiscal. Se houver suspensão dos serviços/fornecimento devido a alguma nota fiscal em aberto por contestação, ou por problemas exclusivamente da CONTRATADA, esta estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.9. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

2.10. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou material não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do contrato celebrado.

2.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.12. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de atrasos imputáveis à CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

2.13. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

2.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, poderá ser aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados.

2.16. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.17. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SENAR-AR/BA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de justificativa da área demandante, demonstração da necessidade, avaliação da execução contratual, pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições públicas ou privadas, quando necessária à aferição da vantajosidade, e autorização da autoridade competente.

3.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço, reestabelece as condições iniciais, inclusive quanto aos quantitativos.

3.1.3. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, o valor poderá ser reajustado, anualmente, utilizando-

se o INPC, ou aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, mediante solicitação da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições da ARP permanecerem mais vantajosas para o CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR-AR/BA promover ações para nova contratação em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente previstas nos demais itens do Edital

4.1.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto e as demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua Proposta Comercial, do Edital e seus anexos.

4.1.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obrigaa se manifestar e atender prontamente, designando um responsável para atender às solicitações do SENAR-AR/BA.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo empregatício de seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada não transfere ao SENAR-AR/BA qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente, inexistindo vínculo de solidariedade, ativa ou passiva. Na hipótese de o SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, em reclamatórias trabalhistas, e estando o contrato vigente, o valor da condenação poderá ser deduzido das faturas vincendas, caso não haja composição entre as partes, para fins de reembolso.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

4.1.8. Responder em ação regressiva, nos casos em que o Contratante vier a ser responsabilizado por atos ou omissões da CONTRATADA.

4.1.9. Realizar a entrega dos bens no local indicado pelo SENAR-AR/BA, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga, deslocamentos horizontais e verticais, bem como por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.1.10. Observar e garantir o cumprimento dos prazos e condições de garantia estabelecidos nas especificações técnicas dos materiais, peças, componentes e demais itens eventualmente fornecidos ou substituídos na execução contratual, bem como, quando aplicável, na legislação pertinente.

4.1.11. Caso os equipamentos fornecidos não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAR-AR/BA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.12. Retirar e dar destinação adequada aos resíduos, embalagens e materiais remanescentes decorrentes da entrega e instalação dos mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.3. Promover a apuração das irregularidades comunicadas pelo gestor do contrato e, quando cabível, decidir motivadamente pela aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado(a) **XXXXXXXXXX** como Gestor(a) da presente ARP, competindo-lhe, além de outros atos:

6.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais encaminhados pela CONTRATADA referentes ao objeto, podendo, ainda, solicitar a correção ou refazimento de qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a proposta ou esta ARP.

6.1.3. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o termo de referência, o Edital, a proposta ou esta ARP, recusando o pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não for executado de acordo com as condições contratadas.

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, diligenciando para que as ocorrências apontadas sejam plenamente corrigidas.

6.1.5. Prestar esclarecimentos sobre dúvidas operacionais relacionadas às especificações, sem alteração do escopo, das condições técnicas ou das obrigações contratadas.

6.1.6. Identificar, registrar e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, adotando as providências necessárias à instrução do procedimento administrativo, com a reunião dos elementos de prova pertinentes e a apreciação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2. A execução do objeto contratado, compreendendo a entrega de bens, materiais, equipamentos e/ou a prestação de serviços, somente será considerada realizada após o recebimento e o aceite do Gestor ora designado.

6.3. Fica facultado ao CONTRATANTE, pela mera notificação à CONTRATADA, a substituição unilateral do Gestor da ARP ora designado.

6.4. As responsabilidades de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implicam em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. A assinatura do gestor no presente instrumento ocorre exclusivamente para fins de ciência quanto à sua designação e às atribuições de acompanhamento e fiscalização, não implicando sua vinculação como parte, nem a assunção de obrigações contratuais próprias das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial da ARP;
- b. der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano ao CONTRATANTE;
- c. der causa à inexecução total da ARP;
- d. descumprir qualquer das obrigações elencadas na Cláusula Quarta;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f. praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Não informar no prazo estabelecido na cláusula 3.3. eventual desinteresse na prorrogação da ARP.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ARP e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/BA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/BA, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo da rescisão unilateral, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem 7.1, desde que não caiba a imposição de penalidade mais grave.

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ARP, bem como nas Alíneas “b” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de gravidade excepcional, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, com os efeitos e prazo nele previstos.

V – Multa.

7.3. A Multa de mora será aplicada à CONTRATADA em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na prestação do serviço contratado ou entrega do objeto, ou ainda, do retardamento de alguma obrigação, por culpa da CONTRATADA.

7.3.1. Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação no prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.3.1.1. A inexecução parcial da ARP será configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço, retardamento de alguma obrigação e/ou entrega do objeto, por culpa da CONTRATADA.

7.3.2. O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a rescindir a ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.3.3. Findo o prazo do subitem anterior será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis

7.3.4. A multa de mora não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente a ARP e aplique outras sanções previstas neste instrumento.

7.4. A Multa compensatória poderá ser aplicada à CONTRATADA mediante desconto em pagamento devido, ou cobradas diretamente, administrativa ou judicialmente, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor da ARP.

7.5. Quando a CONTRATADA descumprir sistematicamente os prazos estabelecidos, fica a CONTRATANTE autorizada a rescindir a ARP, pelo cumprimento irregular dos prazos ajustados, bem como aplicar a multa moratória em cada entrega realizada em atraso, incidindo também a multa compensatória, por força da rescisão contratual. Nestes casos, a entrega em atraso constitui fato gerador para a aplicação da multa moratória e a rescisão contratual motivada pelo descumprimento dos prazos é o fato gerador para a aplicação da multa compensatória.

7.6. As sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade e o devido processo.

7.7. No caso de aplicação da multa, a mesma será descontada de qualquer nota fiscal ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

7.8. O SENAR-AR/BA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

7.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível ou desatualizado o endereço físico ou eletrônico da CONTRATADA, as comunicações e notificações considerar-se-ão válidas e eficazes quando encaminhadas ao endereço constante do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da CONTRATADA.

7.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados junto ao SENAR-AR/BA, seus dados de contato, inclusive endereço físico e eletrônico, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o não recebimento de comunicações em decorrência da omissão quanto à atualização dessas informações.

7.11. As penalidades previstas nesta ARP são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/BA:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições assumidas neste instrumento;
- b) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR-AR/BA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, ou em formato eletrônico no e-mail cadastrado no SENAR-AR/BA, que será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/BA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/BA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA, conforme segue:

9.2. **Centro de Custo:** 002.05.023.047 – Execução do Programa Saúde no Campo

9.3. **Natureza Orçamentária:** 4.1.1.02.01.010 – Materiais Instrucionais

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável, a garantia do fabricante, quando houver e a garantia contratual mínima prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequação às especificações técnicas ou falhas de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento.

10.2. Para os insumos e materiais de consumo médico-hospitalares, a Contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando prazo de validade compatível com sua utilização regular, conforme especificações do Termo de Referência, bem como garantia contra defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, violação de embalagem, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, eficácia ou finalidade do produto.

10.3. Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal e à garantia do fabricante, quando superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do produto, salvo prazo diverso expressamente previsto nas especificações

técnicas do item.

10.4. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações contratadas, bem como quaisquer ocorrências que comprometam o desempenho, a segurança, a durabilidade, a confiabilidade ou a adequada utilização dos produtos fornecidos.

10.5. Durante o prazo de garantia dos equipamentos médico-hospitalares, a Contratada deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio de assistência autorizada, sem ônus adicional para o SENAR-AR/BA, incluindo, quando necessário, avaliação técnica, manutenção corretiva, reparo, ajuste, substituição de peças, componentes ou itens defeituosos, bem como a substituição integral do bem quando o problema não puder ser solucionado adequadamente.

10.6. As peças, componentes ou itens substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis certificados pelo fabricante, de primeiro uso e com qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos.

10.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis. 10.8. Todos os custos decorrentes da garantia e da assistência técnica, inclusive transporte, retirada, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, frete, embalagem e demais despesas necessárias, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.9. O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações da Contratada durante todo o período de garantia, ainda que encerrada a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

10.10. Decorrido o prazo para reparo, ajuste ou substituição sem atendimento adequado pela Contratada, o SENAR-AR/BA poderá adotar as providências necessárias à correção do problema, inclusive mediante contratação de terceiros, ficando a Contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

11.2. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeitará a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

12.2. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

12.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata da presente ARP, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas nesta Ata, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar a Ata, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos da Ata até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste instrumento, só terão validade se forem efetuadas por meio de termos aditivos assinados pelos representantes das partes.

13.2. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, subsidiariamente, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURAS

14.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meios eletrônicos ou digitais, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões

ICP-Brasil, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

14.2. A formalização da avença, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando colhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes da presente ARP, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito jurídico.

Caso a ARP seja assinada por meios eletrônicos ou digitais, considerar-se-á celebrada na data da última assinatura das partes.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente

SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

SENAR-AR/BA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX